



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº. 2.186/2008.

Autor: Executivo Municipal

SUBSTITUI ENTIDADE DO "CAPUT" E DO QUADRO INFORMATIVO DO ART. 6º, DA LEI Nº. 2.152, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE SUBVENÇÃO SOCIAL A INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL E SEM FINS LUCRATIVOS E REPASSES FINANCEIROS A INSTITUIÇÕES DE SAÚDE E ENTIDADES COMUNITÁRIAS, NO INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, APROVA e a Prefeita Municipal, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Art.1º. Fica substituída entidade no "caput" e no quadro informativo atinente ao artigo 6º da Lei Municipal nº. 2.152, de 08 de fevereiro de 2008, onde se lê a entidade "Santa Casa de Misericórdia" passa a vigorar "PRÓ-VITAE – Instituto Sul Capixaba de Atenção à Saúde", conforme redação abaixo consignada:

"**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, para um melhor atendimento da população de Itapemirim, nos casos de urgência e emergência e, ainda internações, a repassar recursos financeiros, a serem liberados em parcela única, ou em parcelas mensais e consecutivas, durante o exercício de 2008, bem como recursos materiais, através de convênio, termo de parceria ou outro instrumento legal à PRÓ - VITAE e Hospital Evangélico, ambos em Cachoeiro de Itapemirim, e ao Hospital Santa Helena, bem como repasse financeiro a entidades comunitárias, conforme demonstrativo abaixo:

Hospitais/casa de saúde	CNPJ	Previsão de repasse (até o limite de)
PRO-VITAE – Instituto Sul Capixaba de Atenção à Saúde	06.040.402/0001-04	R\$. 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
.....
.....
.....

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o disposto na Lei Municipal nº. 2.152, de 08 de fevereiro de 2008.

Itapemirim – ES, 18 de julho de 2008.


NORMA AYUB ALVES
Prefeita Municipal